



## MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

## DO OBJETO E FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio deste termo de fomento, o CONVENENTE transferirá à EXECUTORA recursos financeiros visando a participação e parceria junto a organização da sociedade civil sem fins lucrativos para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OFERTA DE PROGRAMA DE PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNÍCIPIO DE CAMPO MOURÃO-PR. O VALOR DESTINADO É PROVENIENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 12 MESES

PARÁGRAFO ÚNICO: Ditos recursos serão aplicados, exclusivamente, no pagamento das despesas previstas no plano de aplicação, que integra o PLANO DE TRABALHO aprovado, conforme juntado no protocolo digital nº 30944/2022 atendendo ao cronograma de desembolso com o plano de aplicação dos recursos.

## DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA — Dá-se como valor total ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 119.485,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago através de parcela única conforme estipulado no cronograma de desembolso constantes no Plano de Trabalho, com o pagamento em Dezembro/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal diretamente ao representante legal da EXECUTORA ou mediante depósito na Conta Corrente nº 52.650-9, da Agência 0406-5, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste convênio, a concedente transferirá a executora o recurso através de parcelas conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo Contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e na IN nº 001/2016.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

## DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Liberatória Municipal, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado TCE/PR, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



